

DESPACHO
N.º PS.02_DESP.95_2024

Assunto: Mobilidade Interna na categoria do trabalhador Amadeu Martins Hilário

Considerando:

- a) Que a figura da mobilidade é um instrumento de caráter organizacional que pretende, de forma flexível e ágil, fazer face às necessidades dos serviços no âmbito da gestão dos trabalhadores;
- b) Que nos termos do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Presidente da Câmara Municipal decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;
- c) Que o trabalhador, Amadeu Martins Hilário, com a carreira de Assistente Operacional tem vindo a desempenhar funções no Serviço Municipal de Proteção Civil, mas em razão de doença agravada pelo excesso de repetições de um mesmo movimento demonstrou interesse em assumir funções em diferente serviço do Município.

Nessa conformidade, determino que:

- Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 93.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em Anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, a mobilidade dentro do mesmo órgão, na mesma carreira/categoria de que o trabalhador, Amadeu Martins Hilário é titular, sendo a presente modificação transitória da situação funcional fundada em razões de interesse público, designadamente, razões de economia, de eficácia e de eficiência dos serviços, havendo assim, um maior aproveitamento racional e valorização deste recurso humano do Município, passando o mesmo a ingressar a Divisão de Desenvolvimento Cultural, Turístico e Saúde a partir de 18 de setembro de 2024;
- Seja dado conhecimento do presente Despacho ao trabalhador, aos respetivos Dirigentes e demais serviços municipais;
- O presente despacho seja publicitado na página eletrónica do Município e nos lugares de costume.

Mirandela, 17 de setembro de 2024.

A Presidente da Câmara Municipal;

